



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



Davinópolis (MA), 22 de abril de 2020.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente ofício, solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de ponte sobre o Rio Cacau, danificada e deteriorada pelas fortes chuvas ocorridas no último ano, especialmente no mês de abril/2020, conforme relatório fotográfico, por meio de dispensa de licitação, conforme Projeto Básico, Orçamentos e demais documentos deste processo.

1. Fundamentação Legal:

Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 - licitação dispensável com base nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

2. Justificativa:

Por toda sede do município, como também na zona rural, são encontrados inúmeros danos causados pelas fortes chuvas que são comuns em nossa região nesse período, todavia, algumas situações emergem maiores cuidados em razão do real estado de perigo criado aos munícipes dessa cidade, sobretudo aos que se utilizam das pontes, ruas e estradas destruídas pelas inundações, de maneira mais específica, a ponte que faz a travessia do riacho Cacau que liga a zona rural à sede do município que foi quase que totalmente destruída.

Não se pode perder de vista que a ausência de condição de uso destes bens públicos impede que toda a municipalidade continue com suas atividades rotineiras, impossibilitando a locomoção de pessoas aos respectivos locais de trabalho, escolas, e o acesso dos moradores da zona rural à sede do município para comercializarem sua lavoura e visitarem o comércio local, bem como para ter acesso aos serviços de saúde, sendo múltiplos os prejuízos e riscos trazidos à segurança e integridade física dos moradores de Davinópolis provenientes das chuvas.

RUA CINCO, S/N, CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



Pelos motivos acima delineados, os serviços de recuperação da referida ponte precisam ser executados, de forma urgente, por se tratar de uma emergência que não pode esperar para ser atendida, sob pena de prejuízo irreparável, mormente neste momento de enfrentamento de pandemia, no qual todos necessitam de acesso aos serviços de saúde e qualquer atraso pode ser fatal.

3. Fornecedor:

ALVORADA CONSTRUIR LTDA. - CNPJ nº 05.703.869/0001-16, estabelecida na Rua Ceará, 65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene (MA), apresentou orçamento no menor valor, bem como toda a documentação necessária para a formalização do processo de dispensa.

4. Valor: R\$ 44.808,20 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos).

5. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta de recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 26.782.0038.1030 - Construção e Manutenção de Pontes, Bueiros e Galerias
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Madson Carlos Chaves Sipaubá
Secretário Municipal de Infraestrutura